PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 07 de outubro de 2025 | Ano XX | Edição 2203 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Secretaria Municipal de Saúde 9
Secretaria Municipal de Educação 12
Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania 15
Secretaria Municipal de Justiça 38
Secretaria Municipal de Esporte e Juventude 40
Poder Legislativo 43
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 48
CEMMIL 50

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAB Nº 116, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Institui Comissão de Estudo para Análise e Viabilidade de Melhorias no PROCON Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a importância das políticas públicas voltadas à proteção e defesa do consumidor;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o funcionamento atual do PROCON Municipal e propor medidas que aprimorem sua estrutura, gestão e atendimento à população;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em promover ações de modernização e eficiência nos serviços públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão de Estudo para Análise e Viabilidade de Melhorias no PROCON Municipal, com a finalidade de realizar diagnóstico e propor ações que visem o aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo órgão.

Artigo 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Edison Cardoso de Sá - Presidente;

II – Nairana Souza Fernandes da Silva;

III – Maitê Franco;

IV – Filipe Augusto Suate Totoloto;

V – Ana Paula Comodaro de Campos;

VI – Rodrigo Pitarello.

Artigo 3º - Compete à Comissão:

I – analisar a atual estrutura administrativa, técnica e operacional do PROCON;

II – identificar oportunidades de melhoria nos processos internos e no atendimento ao público;

III – propor medidas que promovam a eficiência, transparência e efetividade das ações do órgão;

IV – apresentar relatório final com diagnóstico e sugestões ao Chefe do Executivo Municipal.

Artigo 4º – O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 7 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo,

aos 7 de outubro de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

TERMO ADITIVO 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

Aos quinze do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Educação Sr. Sérgio José Fagundes Junior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **Morruga Esportes Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ nº **15.053.338/0001-89** classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 082/2024.

MORRUGA ESPORTES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

LOTE 01						
ITEM	**QTDE.**	**MEDIDA**	**Descrição Do Produto**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	100	UN	Bola De Voleibol	Daleball	R$ 67,00	R$ 6.700,00
02	100	UN	Bola De Futebol Oficial Campo	Daleball	R$ 67,00	R$ 6.700,00
03	300	UN	Bola De Iniciação	Daleball	R$ 67,00	R$ 20.100,00
04	80	UN	Bola De Basquete Borracha	Daleball	R$ 67,00	R$ 5.360,00
05	80	PC	Bola De Futsal Adulto	Penalty	R$ 256,00	R$ 20.480,00
06	700	UN	Bola De Vinil, 20cm Para Crianças	Star	R$ 6,00	R$ 4.200,00
07	80	UN	Bola Oficial De Beisebol	Vollo	R$ 26,00	R$ 2.080,00
08	300	UN	Bola De Vôlei E.V.A.	Magussy	R$ 20,00	R$ 6.000,00
09	100	UN	Bola De Futebol E.V.A.	Apolo	R$ 13,50	R$ 1.350,00
10	500	UN	Minibola De Vôlei De Praia	Mikasa	R$ 101,50	R$ 50.750,00
11	80	UN	Bola De Handebol Infantil	Daleball	R$ 66,00	R$ 5.280,00
VALOR TOTAL					**R$ 129.000,00**	

LOTE 02						
ITEM	**QTDE.**	**MEDIDA**	**Descrição Do Produto**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	600	UN	Jogo Xadrex	IMP	R$ 81,27	R$ 48.762,00
2	160	JG	Colete Esportivo Composição: 100% Poliéster, Laterais Com Elástico; Dupla Face	Kanga	R$ 17,55	R$ 2.808,00

3	40	UN	Slackline	IMP	R$ 170,12	R$ 6.804,80
4	80	PAR	Rede De Futsal	Master	R$ 255,03	R$ 20.402,40
5	400	UN	Cone	SR	R$ 26,29	R$ 10.516,00
6	70	UN	Bomba Para Encher Bola, Dupla Ação, Em PVC; Acompanha: Mangueira E Kit De Bicos De Metal.	SR	R$ 47,46	R$ 3.322,20
7	80	KT	Kit Agilidade, Cone, Barreira, Escada, Chapéu Chinês, Arco Treino; Material: Plástico Injetado Colorido	IMP	R$ 227,00	R$ 18.160,00
8	4400	UN	Bambolê	SOL	R$ 52,00	R$ 228.800,00
9	800	UN	Cones 23cm	IMP	R$ 7,50	R$ 6.000,00
10	40	PR	Trave Futsal Oficial	IMP	R$ 5.277,71	R$ 211.108,40
11	2100	UN	Peteca	Pequita	R$ 22,00	R$ 46.200,00
12	100	JG	Tacobol	IMP	R$ 30,61	R$ 3.061,00
13	140	PAR	Mini Trave De Futsal	IMP	R$ 247,30	R$ 34.622,00
14	800	UN	Pula Corda – 2m	Scalibu	R$ 15,70	R$ 12.560,00
15	480	UN	Pula Corda - 5 M	Scalibu	R$ 20,18	R$ 9.686,40
16	1260	KIT	Kit Ginástica Rítmica	Dicatti	R$ 404,75	R$ 509.985,00
17	80	CJ	Linha Movimento	IMP	R$ 620,01	R$ 49.600,80
18	80	UN	Rolo De Elástico (2 Cm)	Star	R$ 39,69	R$ 3.175,20
19	80	KIT	Kit Psicomotricidade	IMP	R$ 239,05	R$ 19.124,00
20	180	CJ	Jogo De Argola	IMP	R$ 79,68	R$ 14.342,40
21	160	CJ	Conjunto De Beisebol	Hyper	R$ 276,41	R$ 44.225,60
22	1060	UN	Saco De Juta Para Corrida Do Saco	IMP	R$ 43,00	R$ 45.580,00
23	20	KIT	Kit Fun	IMP	R$ 230,09	R$ 4.601,80
24	280	UN	Dado Em Eva	Vale Play	R$ 65,00	R$ 18.200,00
25	100	KIT	Kit Frescobol Mirim Ou Infantil	IMP	R$ 58,62	R$ 5.862,00
26	60	KIT	Kit Basquete Infantil	Brinq	R$ 1.055,00	R$ 63.300,00
27	680	KIT	Kit Boliche	Plastic	R$ 63,00	R$ 42.840,00
28	600	UN	Suporte De Colchonete Sem Divisórias	Profitness	R$ 631,00	R$ 378.600,00
29	1200	UN	Colchonete	Play Vale	R$ 66,00	R$ 79.200,00
30	220	PC	Cone De Agilidade; Tipo Chapéu Chinês	IMP	R$ 2,50	R$ 550,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.942.000,00**	

Prazo de entrega: Os materiais serão entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra que será enviada via e-mail.

Local de entrega: Os locais de entrega estão dispostos no Anexo II – Termo de Referência.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após recebimento da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções -** do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sergio José Fagundes Junior
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 01072/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 064/2025 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de itens descartáveis e materiais de higienização para atender às necessidades das refeições dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar e Centro dia do Idoso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER DO PREGOEIRO**: Senhores Secretários, informo-lhe que no dia 25 de agosto de 2025, foram iniciados os trabalhos do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNet, que contou com a participação de 13 (treze) proponentes. Saliento que logo concluída a etapa de lances de menor preço por item, foram avaliados os documentos de habilitação por este pregoeiro, e das amostras pela servidora Leniza Antunes Gotardi. Logo definidos os proponentes vencedores devidamente habilitados no certame, o procedimento licitatório foi exposto à manifestação de intenção de recurso dos concorrentes, que por sua vez, se abstiveram e não apresentaram contestações à decisão deste pregoeiro. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável no intento do despacho decisório pela **adjudicação** e **homologação** na seguinte conformidade:

- A favor da empresa **Orla Distribuidora de Produtos LTDA**, CNPJ nº **04.013.164/0001-04**, habilitada e vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	146	UN	Bobina picotada 40x60	R. Bags	R$ 34,00	R$ 4.964,00
02	205	PCT	Luva descartável plástica transparente	Medix	R$ 1,40	R$ 287,00
03	600	CX	Marmitex alumínio - tamanho 8	L. Clean	R$ 44,80	R$ 26.880,00

- A favor da empresa **Ricardo Gonçalves Itapira**, CNPJ nº **02.573.131/0001-93**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	63000	UN	Saco plástico para coleta de amostra de alimentos	Tileno	R$ 0,079	R$ 4.977,00

- A favor da empresa **Rodrigo Tonelotto**, CNPJ nº **02.514.617/0001-50**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	1640	LT	Solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/p	Poti	R$ 2,02	R$ 3.312,80

Dado o exposto, concluo os trabalhos do presente procedimento licitatório salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.
Publique-se.
Amparo, 07 de outubro de 2025.
Julio César
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
PROCESSO DE COMPRA: 01072/2025 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 064/2025 – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de itens descartáveis e materiais de higienização para atender às necessidades das refeições dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades atendidos pelo Departamento de Alimentação Escolar e Centro dia do Idoso, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**: Em razão do constante nos autos e com base na **Lei Federal 14.133/2021**, **Lei Federal nº 4.320/64, Decreto Municipal nº 6.479**, de 29 de março de 2022 e **Decreto Municipal nº 6.847**, de 20 de dezembro de 2023 e em especial a manifestação do Pregoeiro, constante neste processo, que acolho, **adjudicamos e homologamos** os itens da licitação na seguinte conformidade:
- A favor da empresa **Orla Distribuidora de Produtos LTDA**, CNPJ nº **04.013.164/0001-04**, habilitada e vencedora dos seguintes itens:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	146	UN	Bobina picotada 40x60	R. Bags	R$ 34,00	R$ 4.964,00
02	205	PCT	Luva descartável plástica transparente	Medix	R$ 1,40	R$ 287,00
03	600	CX	Marmitex alumínio - tamanho 8	L. Clean	R$ 44,80	R$ 26.880,00

- A favor da empresa **Ricardo Gonçalves Itapira**, CNPJ nº **02.573.131/0001-93**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	63000	UN	Saco plástico para coleta de amostra de alimentos	Tileno	R$ 0,079	R$ 4.977,00

- A favor da empresa **Rodrigo Tonelotto**, CNPJ nº **02.514.617/0001-50**, habilitada e vencedora do seguinte item:

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	1640	LT	Solução de hipoclorito de sódio 2,0 a 2,5% p/p	Poti	R$ 2,02	R$ 3.312,80

Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva ata de registro de preços e despesa.
Publique-se.
Amparo, 07 de outubro de 2025.

Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Recursos Humanos e Cidadania

Sérgio José Fagundes Junior
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 281 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidora no emprego público Técnica de Enfermagem PSF.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 07764/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, a pedido, servidora JUCARA SIQUEIRA SALGADO, matrícula funcional sob o nº 9960, do emprego Técnica de Enfermagem PSF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 282 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Concede gratificação de função a servidor que especifica.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 07218/2025;

RESOLVE,

Art. 1º - **Conceder,** ao servidor **MARCOS MUBARACK DE OLIVEIRA**, matrícula 6448, pertencente do quadro permanente de pessoal, Gratificação de Função.

Art. 2º - A porcentagem correspondente da Gratificação de Função será de **25% (vinte e cinco por cento)** a ser calculada sobre o seu respectivo salário base, de acordo com o artigo 41 da Lei 4.021 de 08/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 07 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

RECLASSIFICAÇÃO

IVANILDE DE ALMEIDA, aprovada em 69º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024 para o emprego de **PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, homologado em 13/01/2025, convocada em 03/10/2025, solicitou reclassificação em 07/10/2025 pelo Portal do Cidadão, processo nº 00908/2025.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

ADITIVO 01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

Aos seis dias de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE ADITAR A VIGÊNCIA, ALTERAR A MARCA E VALOR E RENOVAR OS QUANTITAVIOS INICIAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA OS CÃES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CONFORME EDITAL E ANEXOS,** a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de «Vigência_12_doze» meses, oferecido pela empresa **AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA – CNPJ: 07.764.000/0001-07** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Pregão Eletrônico nº 101/2024.

AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	716,10	KG	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES ADULTOS	FÓRMULA NATURAL	R$ 25,00	R$ 17.902,50
2	240	KG	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES FILHOTES	FÓRMULA NATURAL	R$ 25,00	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.902,50**	

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local de entrega: Conforme edital.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita

execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 – Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Anderson Lima de Oliveira

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

.....

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 163/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CAMILLI VICTORIA ALEIXO DOS SANTOS - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 06º (SEXTO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMAPRENSE (UNIFIA).

ESTAGIÁRIO(A): CAMILLI VICTORIA ALEIXO DOS SANTOS

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 22/09/2025 e término em 19/11/2025.

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 165/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) WELGIMA CRISTINE CHAVES FEDERICO - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 06º (SEXTO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMAPRENSE (UNIFIA).

ESTAGIÁRIO(A): WELGIMA CRISTINE CHAVES FEDERICO

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 22/09/2025 e término em 19/11/2025.

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 166/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) VANESSA FERREIRA DIAS - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 06º (SEXTO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMAPRENSE (UNIFIA).

ESTAGIÁRIO(A): VANESSA FERREIRA DIAS

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 22/09/2025 e término em 19/11/2025.

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 167/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) JAQUELINE FERNANDA DE MORAES DA SILVA - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 06º (SEXTO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMAPRENSE (UNIFIA).

ESTAGIÁRIO(A): JAQUELINE FERNANDA DE MORAES DA SILVA

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 22/09/2025 e término em 19/11/2025.

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 175/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CELINA ARAUJO DANIEL DE CAMARGO - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 02º (SEGUNDO) SEMESTRE DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AMAPRENSE (UNIFIA).

ESTAGIÁRIO(A): CELINA ARAUJO DANIEL DE CAMARGO

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 29/09/2025 e término em 19/11/2025.

CONTRATO

INSTRUMENTO N° 176/2025

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) CAROLINE PIAZZA DE ARRUDA BOTELHO - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 10º (DÉCIMO) SEMESTRE DO CURSO DE PSICOLOGIA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO (USF), MANTIDA PELA CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ – ASF.

ESTAGIÁRIO(A): CAROLINE PIAZZA DE ARRUDA BOTELHO

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 01/10/2025 e término em 26/11/2025.

MERY HELEN TAKUSHI

Supervisora do Departamento de Recursos Humanos

.....

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº: 093/2025

Objeto: Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de curativo de alta tecnologia e correlatos para o tratamento de feridas dos pacientes assistidos pelas unidades de saúde e equipe de atendimento domiciliar pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos.

Informamos que o supracitado certame está **SUSPENSO** para adequação do Termo de Referência conforme determinação da secretaria requisitante.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

INDEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

Proc. 20251059/2025 – LUDIV CONSULTORIA E

ADMINISTRAÇÃO LTDA

DEFERIMENTO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Proc. 11394/2025 – SANLEON COMERCIO DE INGREDIENTES ALIMENTICIOS E QUIMICOS LTDA – LTA nº 247

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicenca.consulta.logic

De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os ***Serviços de Saúde*** tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 07 de Outubro 2025

TERESA CRISTINA LUGLI

Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

.....

NOTIFICAÇÃO VILA NOVA – MS – 0161.0484 – SMS/VISA

Fica, por meio desta, **notificada a Sra. CATHARINA STÉFANO PANEGASSI** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a **construção ou reparo da calçada** no endereço abaixo indicado, no prazo de **90 (noventa) dias**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.792/1991**.

Imóvel: situado na **Rua Natal Dorigatti – Lote B – Vila Nova - Inscrição nº 0161.0484.**

Fundamentação Legal – Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento ao disposto nesta notificação, será aplicada **multa**, além de que os serviços poderão ser executados pela Prefeitura Municipal, com a devida **cobrança do preço público** correspondente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala

Autoridade Sanitária

Credencial nº 20

.....

NOTIFICAÇÃO VILA NOVA – MS – 0161.1148 – SMS/VISA

Fica, por meio desta, **notificada a Sra. ARIANA MARIA PIFFER** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a **construção ou reparo da calçada** no endereço abaixo indicado, no prazo de **90 (noventa) dias**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.792/1991**.

Imóvel: situado na **Rua Hermelindo Armellini – Quadra B - Lote 09 – Vila Nova - Inscrição nº 0161.1148.**

Fundamentação Legal – Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento ao disposto nesta notificação, será aplicada **multa**, além de que os serviços poderão ser executados pela Prefeitura Municipal, com a devida **cobrança do preço público** correspondente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala

Autoridade Sanitária

Credencial nº 20

.....

NOTIFICAÇÃO RIBEIRÃO– MS – 0175.0211 – SMS/VISA

Fica, por meio desta, **notificado o Sr. NATALINO OSNI COZOLI** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a **construção ou reparo da calçada** no endereço abaixo indicado, no prazo de **90 (noventa) dias**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.792/1991**.

Imóvel: situado na **Rua Marechal Bitencourt, 530 – Ribeirão - Inscrição nº 0175.0211.**

Fundamentação Legal – Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento ao disposto nesta notificação, será aplicada **multa**, além de que os serviços poderão ser executados pela Prefeitura Municipal, com a devida **cobrança do preço público** correspondente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala

Autoridade Sanitária

Credencial nº 20

.....

NOTIFICAÇÃO JD. AMÉRICA– MS – 0183.0236 – SMS/VISA

Fica, por meio desta, **notificado o Sr. ADRIANO JOSÉ PIFFER** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a **construção ou reparo da calçada** no endereço abaixo indicado, no prazo de **90 (noventa) dias**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.792/1991**.

Imóvel: situado na **Rua Colômbia – Quadra G - Lote 18 – Jd. América - Inscrição nº 0183.0236.**

Fundamentação Legal – Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento ao disposto nesta notificação, será aplicada **multa**, além de que os serviços poderão ser executados pela Prefeitura Municipal, com a devida **cobrança do preço público** correspondente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala

Autoridade Sanitária

Credencial nº 20

.....

NOTIFICAÇÃO JD. FIGUEIRA – MS – 0353.0156 – SMS/VISA

Fica, por meio desta, **notificada a Sra. MARIA**

NELZA PAVANI GERBI a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a **construção ou reparo da calçada** no endereço abaixo indicado, no prazo de **90 (noventa) dias**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.792/1991**.

Imóvel: situado na **Rua Rio Jordão – Quadra A - Lote 11 – Jd. Figueira - Inscrição nº 0353.0156.**

Fundamentação Legal – Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento ao disposto nesta notificação, será aplicada **multa**, além de que os serviços poderão ser executados pela Prefeitura Municipal, com a devida **cobrança do preço público** correspondente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala
Autoridade Sanitária
Credencial nº 20

.....

NOTIFICAÇÃO JD. FIGUEIRA – MS – 0358.0225 – SMS/VISA

Fica, por meio desta, **notificado o Sr. AMÂNCIO RIBEIRO** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a **construção ou reparo da calçada** no endereço abaixo indicado, no prazo de **90 (noventa) dias**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.792/1991**.

Imóvel: situado na **Rua Rio Tibre – Quadra F - Lote 01 – Jd. Figueira - Inscrição nº 0358.0225.**

Fundamentação Legal – Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento ao disposto nesta notificação, será aplicada **multa**, além de que os serviços poderão ser executados pela Prefeitura Municipal, com a devida **cobrança do preço público** correspondente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala
Autoridade Sanitária
Credencial nº 20

.....

NOTIFICAÇÃO JD. FIGUEIRA – MS – 0362.0467 – SMS/VISA

Fica, por meio desta, **notificada a Sra. MARIA HELENA DE SIQUEIRA** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a **construção ou reparo da calçada** no endereço abaixo indicado, no prazo de **90 (noventa) dias**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.792/1991**.

Imóvel: situado na **Rua Rio Arno – Quadra J - Lote 19 – Jd. Figueira - Inscrição nº 0362.0467.**

Fundamentação Legal – Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento ao disposto nesta notificação, será aplicada **multa**, além de que os serviços poderão ser executados pela Prefeitura Municipal, com a devida **cobrança do preço público** correspondente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala
Autoridade Sanitária
Credencial nº 20

.....

NOTIFICAÇÃO JD. FIGUEIRA – MS – 0364.0242 – SMS/VISA

Fica, por meio desta, **notificada a Empresa VIAÇÃO GAIVOTA LTDA** a providenciar, a contar do recebimento desta notificação, a **construção ou reparo da calçada** no endereço abaixo indicado, no prazo de **90 (noventa) dias**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.792/1991**.

Imóvel: situado na **Rua Rio Congo – Quadra L - Lote 08 A – Jd. Figueira - Inscrição nº 0364.0242.**

Fundamentação Legal – Lei nº 1.792/1991:

"Art. 1º – Os titulares de imóveis na zona urbana, edificados ou não e cujos passeios ainda não estejam calçados, deverão executar ao menos o contrapiso destes, nos adequados prazos, formas e moldes determinados pela Prefeitura."

Em caso de não atendimento ao disposto nesta notificação, será aplicada **multa**, além de que os serviços poderão ser executados pela Prefeitura Municipal, com a devida **cobrança do preço público** correspondente.

Considera-se feita a notificação no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação deste EDITAL.

Michele Patrícia da Silva Segala
Autoridade Sanitária
Credencial nº 20

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DOS CREDENCIADOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPECTIVA PUBLICAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DE 01/09/2025 A 26/09/2025

Aos sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação para realizar a sessão pública de sorteio para definição da ordem dos credenciados à prestação dos serviços e respectiva publicação referente ao período de inscrição de 01/09/2025 a 26/09/2025, conforme prevê o Edital nº 001/2024. Deu-se início o sorteio, sendo:

Posição sorteada	Nome sorteado
218.	Jaqueline Grilo Fabrin Barbosa
219.	Fabiana Aparecida Cefalelli Silveira
220.	Ana Paula Marques Paschoalon dos Santos
221.	Fernanda Roberta Tonelotti Urbano
222.	Tatiana Soares da Silva
223.	Marli Aparecida Rodrigues
224.	Angélica Aparecida Brunelli
225.	Miriam Merlo Fachini

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

226.	Rafaela Roza Altheman
227.	Denise Aparecida Mariano
228.	Silmara de Azevedo Soares
229.	Carina Vido de Campos Tobias
230.	Talita dos Santos
231.	Larissa Forner da Cruz Oliveira
232.	Fabrícia de Paula Franco Barbosa
233.	Carine Vido de Campos Tobias
234.	Tatiane Regina de Oliveira Lopes
235.	Mariana Jaqueta Cardoso
236.	Vanessa Cristina del Buono Bernardo
237.	Luana Scavassani Tavares Maciel
238.	Miriam Rodrigues da Costa

TEL: (19) 3817-9300 www.amparo.sp.gov.br
Av. Bernardino de Campos, 705 - Centro - Paço Municipal "Prefeito Carlos Pitter"
Amparo - SP - CEP - 13900-400

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SME | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDUCAÇÃO POR TODOS E PARA TODOS

239.	Eliene Alves Costa
240.	Vanessa Cristina Marcolongo
241.	Cauane da Silva Oliveira
242.	Valdênia Ferreira Pinto

O resultado do sorteio será disponibilizado no Jornal Oficial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião e segue assinada pelos presentes.

Amparo, 07 de outubro de 2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	
Victória Cardoso de Oliveira	Victoria C Oliveira
Renata Reale	Renata Reale
Alessandra Maria Aquino Canivezi	Canivezi
Nádia Cristina Sitta Voltan	
Simone Cassiani	**(ausência justificada)**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

RESOLUÇÃO CMDCA/AMPARO Nº 11, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre os parâmetros e procedimentos para a concessão e renovação de registro de Organizações da Sociedade Civil e para a inscrição, reavaliação e renovação de programas de atendimento a crianças e adolescentes executados por entidades governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo/SP, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 4.476, de 16 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o princípio da prioridade absoluta aos direitos da criança, do adolescente e do jovem;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em seus artigos 86 a 94, que atribuem aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a função de registrar entidades não governamentais e inscrever programas de atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

CONSIDERANDO a Resolução nº 71, de 10 de junho de 2001, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e a Inscrição de Programas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 105, de 15 de junho de 2005, do CONANDA, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 164, de 09 de abril de 2014, do CONANDA, que dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário deste Conselho em Reunião Ordinária realizada em 06/10/2025,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução estabelece os parâmetros e procedimentos para:

I - a concessão e a renovação de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

II - a inscrição, reavaliação e renovação de programas de atendimento a crianças e adolescentes, executados por entidades governamentais e não governamentais.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Registro de Entidade: o ato administrativo, de competência exclusiva do CMDCA, que autoriza o funcionamento de uma organização da sociedade civil não governamental cujas finalidades estatutárias compreendam o atendimento a crianças e adolescentes, nos termos do art. 91 do ECA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

II - Inscrição de Programa: o ato administrativo, de competência do CMDCA, que cadastra e autoriza a execução de programas específicos de atendimento a crianças e adolescentes, aplicável tanto a entidades governamentais quanto a não governamentais, nos termos do art. 90, parágrafo único, do ECA.

III - Regimes de Atendimento: as modalidades de execução dos programas, conforme o art. 90 do ECA e normativas correlatas, incluindo, mas não se limitando a:

a) Orientação e apoio sociofamiliar;

b) Apoio socioeducativo em meio aberto;

c) Acolhimento Institucional;

d) Acolhimento Familiar;

e) Colocação em Família Substituta;

f) Medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade);

g) Semiliberdade;

h) Internação;

i) Programas de aprendizagem e educação profissional.

CAPÍTULO II – DO REGISTRO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I – Da Obrigatoriedade e Validade do Registro

Art. 3º As organizações da sociedade civil, de natureza não governamental, somente poderão funcionar no município de Amparo após a concessão do devido registro no CMDCA.

Art. 4º O Registro de Entidade terá validade de 4 (quatro) anos, contados da data da deliberação plenária que o conceder, tanto para a concessão inicial quanto para as renovações.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Seção II – Do Processo de Concessão e Renovação

Art. 5º O requerimento de concessão ou renovação de registro deverá ser formalizado por meio de ofício de requerimento unificado (Anexo I) por processo administrativo e protocolado junto à Secretaria Executiva dos Conselhos, por meio digital, acompanhado de toda a documentação exigida nesta Resolução.

Art. 6º O pedido de renovação de registro deverá ser protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, observando cronograma estabelecido em resolução própria do CMDCA.

Art. 7º Após o protocolo, o CMDCA, por meio de sua comissão temática responsável, procederá à análise documental e técnica, que poderá incluir a realização de visitas técnicas previamente agendadas à sede da entidade e aos locais de execução de suas atividades.

§ 1º O CMDCA poderá solicitar informações complementares à entidade ou a outros órgãos da rede de proteção, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a autoridade judiciária, para subsidiar sua decisão.

§ 2º O prazo para análise e deliberação do CMDCA será de até 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo do pedido.

§ 3º Havendo pendências documentais ou necessidade de adequações, a entidade será notificada e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para saná-las, sob pena de indeferimento do pedido.

Seção III – Da Documentação Exigível

Art. 8º Para a concessão ou renovação do registro, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Ofício direcionado ao Presidente do CMDCA, solicitando a Renovação e informando o envio de documentos anexos, conforme modelo do Anexo I;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

I –Requerimento Unificado, conforme modelo do Anexo II;

II - Cópia do Estatuto Social atualizado e devidamente registrado em cartório;

III - Cópia da Ata de Eleição e Posse da diretoria e do conselho fiscal em exercício, devidamente registrada;

IV - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

V - Cópia do RG e CPF do(a) representante legal da organização;

VI - Declaração de Idoneidade de todos os membros da diretoria e do conselho fiscal, emitida pelo representante legal da OSC, conforme modelo do Anexo V;

VII – Declaração emitida pelo representante legal da OSC, de que mantém certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, atualizadas a cada 6 (seis) meses, nos termos do artigo 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme anexo VI;

VIII - Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo III.

Seção IV – Dos Motivos para Indeferimento, Suspensão e Cancelamento

Art. 9º Será indeferido o pedido de registro ou renovação da organização que:

I - Não apresentar a documentação exigida ou não sanar as pendências nos prazos estabelecidos;

II - Apresentar instalações físicas inadequadas em termos de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III - Tiver em seus quadros diretivos pessoas consideradas inidôneas ou com impedimento legal;

IV - Estiver com sua constituição jurídica irregular.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Art. 10. O registro poderá ser suspenso ou cancelado a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, caso se verifique o descumprimento das normas do ECA, desta Resolução ou a ocorrência de irregularidades graves na execução dos serviços ou na gestão dos recursos.

CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Seção I – Da Obrigatoriedade e Reavaliação

Art. 11. Todos os programas de atendimento a crianças e adolescentes, executados por entidades governamentais e não governamentais no município de Amparo, deverão ser inscritos no CMDCA.

Art. 12. A inscrição do programa será reavaliada a cada 2 (dois) anos, mediante apresentação da documentação pertinente, constituindo-se um mecanismo de monitoramento contínuo da qualidade e eficácia dos serviços prestados.

Seção II – Da Documentação Exigível

Art. 13. Para a inscrição ou renovação da inscrição de programas, a entidade executora deverá apresentar:

I – Ofício direcionado ao Presidente do CMDCA, solicitando a Renovação e informando o envio de documentos anexos, conforme modelo do Anexo I;

II - Requerimento Unificado, conforme modelo do Anexo II;

II - Plano de Trabalho, conforme modelo do Anexo III, para cada programa a ser inscrito;

III - Relatório de Atividades do exercício anterior, conforme modelo do Anexo IV, para os casos de renovação;

IV - Cópia do RG e CPF do(a) coordenador(a) técnico(a) do programa.

Seção III – Das Disposições Específicas para Programas de Aprendizagem e Educação Profissional

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Art. 14. As entidades sem fins lucrativos que ofertem programas de aprendizagem para adolescentes deverão, obrigatoriamente, inscrever tais programas no CMDCA de Amparo, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 164/2014.

Art. 15. Entidades de âmbito nacional ou estadual, com sede em outro município, que executem programas de aprendizagem em Amparo, deverão apresentar cópia do seu Certificado de Registro no CMDCA do município de sua sede, mas estão obrigadas a inscrever o programa executado localmente neste CMDCA, não sendo exigida a manutenção de sede ou filial no município.

Art. 16. Para a inscrição do programa de aprendizagem, além dos documentos previstos no Art. 13, a entidade deverá apresentar o comprovante de inscrição do programa no Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP) do Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 18. Compete ao CMDCA, em articulação com o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a autoridade judiciária, a fiscalização das entidades registradas e dos programas inscritos.

Art. 19. O CMDCA comunicará oficialmente ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à Vara da Infância e da Juventude todas as decisões de deferimento, indeferimento, suspensão ou cancelamento de registros e inscrições, para as providências cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os registros e inscrições concedidos com base na Resolução CMDCA nº 01, de 26 de novembro de 2020, permanecerão válidos até o término de sua vigência, devendo os pedidos de renovação subsequentes observar integralmente o disposto nesta Resolução.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Art. 21. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário do CMDCA.

Art. 22. Fica revogada a Resolução CMDCA nº 01, de 26 de novembro de 2020.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 06 de outubro de 2025.

Lucas Giovane Nardin

Presidente do CMDCA de Amparo/SP

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE OFÍCIO

OFÍCIO Nº ___/20__

Amparo/SP, ___ de _____ de 20__

Ao(À)

Ilmo(a). Sr(a). _____

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Município de Amparo/SP

Assunto: Solicitação de Registro/Renovação de Registro/Inscrição/Reavaliação de Programa

Senhor(a) Presidente,

A [nome completo da Organização da Sociedade Civil], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede à [endereço completo], vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria solicitar o [registro / renovação do registro / inscrição de programa / reavaliação de programa] junto a este Conselho, em conformidade com a Resolução CMDCA nº 11, de 06 de outubro de 2025.

Encaminhamos, para análise e deliberação, a documentação pertinente nos termos do art. [8º ou 13] da referida Resolução, conforme o tipo de solicitação apresentada.

Reafirmamos nosso compromisso com a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Assinatura do Representante Legal)

(Nome Completo)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

ANEXO II

REQUERIMENTO UNIFICADO DE REGISTRO E/OU INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMPARO/SP

1. DADOS DA ENTIDADE

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome do Representante Legal:	

2. OBJETO DA SOLICITAÇÃO (Marcar com "X")

[ ] REGISTRO DE ENTIDADE

[ ] Concessão Inicial

[ ] Renovação

[ ] INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

[ ] Inscrição Inicial

[ ] Renovação / Reavaliação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA (Preencher se o objeto for Inscrição de Programa)

Nome do Programa:	
Regime de Atendimento (conforme Art. 2º, III):	

4. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS (Marcar com "X")

Para Registro de Entidade:

[ ] Cópia do Estatuto Social

[ ] Cópia da Ata de Eleição da Diretoria

[ ] Comprovante de CNPJ

[ ] Cópia do RG e CPF do Representante Legal

[ ] Plano de Trabalho (Anexo III)

[ ] Declaração de Idoneidade da Diretoria (Anexo V)

[ ] Declaração De Conformidade Com O Art. 59-A Do Eca (Anexo VI)

Para Inscrição de Programa:

[ ] Plano de Trabalho (Anexo III)

[ ] Relatório de Atividades (para renovação) (Anexo IV)

[ ] Cópia do RG e CPF do Coordenador Técnico

[ ] Comprovante de inscrição no CNAP (para programas de aprendizagem)

A entidade acima identificada, por meio de seu representante legal, solicita a este Conselho a análise da presente solicitação e dos documentos anexos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Termos em que, pede deferimento.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação

Nome da Entidade	
CNPJ	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	
Representante Legal e CPF	
Nome do Programa / Projeto	
Público-Alvo	
Período de Execução	
Abrangência Territorial	

2. Justificativa

(A justificativa deve conter um diagnóstico socioterritorial que descreva o contexto em que o programa será desenvolvido, apresentando dados sobre vulnerabilidades sociais, perfil demográfico, situação econômica e presença de equipamentos públicos e comunitários. Também deve incluir o perfil do público-alvo, demonstrando a pertinência e relevância da proposta frente às demandas identificadas no território.)

3. Objetivos e Alinhamento Estratégico

Tipo de Objetivo	Descrição	Correlação com o Art. 87 do ECA (linha de ação da política de atendimento)
Objetivo Geral		
Objetivo Específico 1		
Objetivo Específico 2		

4. Metodologia

(A metodologia deve descrever de forma clara e coerente como o programa será executado no cotidiano, apresentando os princípios, estratégias e formas de atuação que orientam as atividades e atendimentos. É o espaço destinado a demonstrar a lógica do trabalho desenvolvido, evidenciando de que maneira as ações contribuem para o alcance dos objetivos e para a promoção dos direitos de crianças e adolescentes.

O texto deve indicar os fundamentos teóricos e práticos que sustentam a proposta, explicitando os métodos, dinâmicas e abordagens utilizadas, tais como rodas de conversa, oficinas temáticas, acompanhamento individual e grupal, visitas domiciliares, ações comunitárias e articulação com a rede de proteção social. Também é importante destacar os eixos de trabalho e as etapas do processo, descrevendo como ocorre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das atividades.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

A metodologia precisa apresentar o modo de funcionamento do serviço, incluindo a periodicidade das ações, a forma de atendimento, o perfil dos profissionais envolvidos e os instrumentos utilizados para o registro e acompanhamento dos atendimentos. Deve ainda evidenciar a integração com as demais políticas públicas — como assistência social, educação, saúde, cultura e esporte — e a articulação com órgãos e serviços do território, fortalecendo o trabalho em rede.

Por fim, recomenda-se que o texto demonstre o caráter participativo e socioeducativo das ações, valorizando o protagonismo, o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de competências pessoais e sociais, assegurando uma atuação contínua, ética e comprometida com os princípios da proteção integral e da convivência comunitária.)

5. Ações

(Descrever de forma detalhada as atividades e oficinas previstas, os fluxos de atendimento, e a forma de acompanhamento dos participantes.)

Atividade / Oficina	Descrição Resumida	Público-Alvo	Periodicidade / Duração	Responsável

6. Metas e Indicadores

(Estabelecer metas quantitativas e indicadores qualitativos que permitam acompanhar os resultados do programa. As metas devem expressar resultados mensuráveis, como número de atendimentos, participantes ou ações realizadas. Os indicadores devem refletir mudanças ou impactos observáveis na vida dos participantes, como melhoria no desempenho escolar, fortalecimento de vínculos familiares ou aumento da participação comunitária. Indicar também a forma de verificação ou a fonte dos dados utilizados para monitoramento e avaliação.)

Meta Quantitativa	Unidade de Medida	Indicador Qualitativo de Resultado	Forma de Verificação / Fonte de Dados

7. Recursos Humanos e Financeiros

(Descrever os profissionais envolvidos na execução deste plano de trabalho)

Cargo / Função	Carga Horária	Responsabilidades Principais	Forma de Vínculo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Fontes de Recursos e Orçamento Estimado para o Ano Vigente

(Descrever os recursos financeiros envolvidos na execução deste plano de trabalho)

Item / Despesa	Valor (R$)	Fonte de Recurso (próprio, convênio, doação, etc.)	Observações
Total			

8. Plano de Monitoramento e Avaliação

(Descrever como será feito o acompanhamento das atividades, a coleta de dados, os instrumentos de avaliação e os critérios de sucesso do programa.)

Indicador / Critério	Forma de Coleta / Fonte de Dados	Periodicidade de Avaliação	Responsável pelo Monitoramento

9. Impacto Social Esperado

(Descrever os resultados e transformações esperadas a partir da execução do plano de trabalho, considerando os efeitos sociais, comunitários e individuais gerados pelas ações desenvolvidas. Indicar de que forma o plano de trabalho contribuirá para a melhoria da qualidade de vida, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a ampliação do acesso a direitos e a redução das vulnerabilidades identificadas no diagnóstico. O texto deve evidenciar as mudanças positivas que se pretende alcançar no território e junto ao público atendido, demonstrando coerência com os objetivos, metodologia e metas estabelecidas.)

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

(Assinatura do Responsável Técnico pelo Plano de Trabalho)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

ANEXO IV

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1. Identificação

Nome da Entidade	
CNPJ	
Endereço Completo	
Telefone / E-mail	
Representante Legal e CPF	
Nome do Programa / Projeto	
Público-Alvo	
Período de Execução	
Abrangência Territorial	

2. Contextualização e Justificativa

(Apresentar um panorama do contexto social e institucional no qual o plano de trabalho foi executado durante o período de referência. Descrever as principais mudanças, desafios ou avanços ocorridos no território e como eles influenciaram a execução das atividades. Incluir breve análise das vulnerabilidades observadas, perfil do público atendido e relevância das ações realizadas frente às demandas identificadas.)

3. Objetivos e Resultados Alcançados

Tipo de Objetivo	Descrição do Objetivo	Principais Resultados Alcançados
Objetivo Geral		
Objetivo Específico 1		
Objetivo Específico 2		

4. Metodologia Aplicada

(Descrever como a metodologia prevista foi aplicada na prática durante o período de execução. Indicar as estratégias utilizadas, eventuais ajustes necessários e as principais aprendizagens decorrentes da execução. Explicar como se deu o acompanhamento dos participantes, o planejamento das ações e a articulação com a rede de proteção social. Caso tenha ocorrido adequações metodológicas, detalhar as razões e resultados dessas alterações.)

5. Ações Desenvolvidas

(Descrever de forma detalhada as atividades, oficinas, atendimentos e ações coletivas realizadas no período, informando o alcance e os resultados diretos obtidos.)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Atividade / Oficina	Descrição Resumida	Público-Alvo	Periodicidade / Duração	Responsável	Resultados Obtidos / Observações

6. Metas e Indicadores de Desempenho

(Apresentar as metas previstas no Plano de Trabalho e os resultados efetivamente alcançados, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos.)

Meta Prevista	Unidade de Medida	Resultado Alcançado	Indicador Qualitativo de Resultado	Fonte de Verificação / Evidência

7. Recursos Humanos e Financeiros

(Indicar a equipe efetivamente envolvida na execução do plano de trabalho durante o período)

Cargo / Função	Carga Horária	Principais Atividades Desenvolvidas	Forma de Vínculo

Execução Financeira

(Descrever os gastos realizados e as fontes de recursos utilizados)

Item / Despesa	Valor Executado (R$)	Fonte de Recurso (próprio, convênio, doação, etc.)
Total Executado		

8. Monitoramento e Avaliação

(Descrever as ações de acompanhamento e avaliação realizadas ao longo do período de execução, apresentando os instrumentos utilizados e as principais conclusões sobre o impacto e a eficácia do programa. Informar também eventuais recomendações para aprimoramento das ações no próximo ciclo.)

Indicador / Critério Avaliado	Método de Coleta / Fonte de Dados	Periodicidade de Avaliação	Principais Conclusões

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

9. Impacto Social Observado

(Descrever os impactos e transformações observadas a partir da execução do programa. Indicar de que forma as ações contribuíram para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ampliação do acesso a direitos e melhoria da qualidade de vida do público atendido. Evidenciar resultados coletivos e individuais, incluindo mudanças de comportamento, aumento da participação social e fortalecimento das redes de apoio no território.)

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)

(Assinatura do Responsável Técnico pelo Relatório de Atividades)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Anexo V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____ (Nome Completo), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo/SP e sob as penas da lei, que todos os membros que compõem a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta Organização possuem idoneidade moral, não respondem a processos criminais, não possuem condenação criminal transitada em julgado, tampouco apresentam qualquer impedimento legal que os impossibilite de exercer funções em entidade de atendimento a crianças e adolescentes.

Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer alteração na composição da Diretoria ou do Conselho Fiscal deverá ser devidamente comunicada a este Conselho, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome Completo)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - AMPARO/SP
LEI MUNICIPAL Nº 4.476 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 15.437.097/0001-71 | Rua Dr. Osvaldo Cruz, 215 - Centro, Amparo/SP
Tel.: (19) 3807-2009 | E-mail: secretariaconselhosamparo@gmail.com

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O ART. 59-A DO ECA

Eu, _____ (Nome Completo), portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil _____ (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amparo/SP e sob as penas da lei, que esta Organização cumpre integralmente o disposto no art. 59-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que determina:

"As instituições sociais públicas ou privadas que desenvolvam atividades com crianças e adolescentes e que recebam recursos públicos deverão exigir e manter certidões de antecedentes criminais de todos os seus colaboradores, as quais deverão ser atualizadas a cada 6 (seis) meses."

Assim, a Organização exige, mantém arquivadas e atualiza semestralmente as certidões de antecedentes criminais de todos os colaboradores, servidores, prestadores de serviço e voluntários que atuam direta ou indiretamente nas atividades com crianças e adolescentes, garantindo a conformidade legal e a proteção integral prevista no ECA.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Local e Data)

(Assinatura)

(Nome Completo)

SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CONVOCAÇÃO DAS OSCS APTAS A CELEBRAREM ADITAMENTO

Amparo, 07 de outubro de 2025.

1 A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, de acordo com a Lei nº 13.019/2014 - art. nº 57, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com o Decreto Municipal nº 6.773/2023 - art. nº 41, e com o Decreto Federal de nº. 11.948/2024 - art. nº 21, vem por meio deste convocar as OSCs abaixo relacionadas a fim de demonstrar interesse em aditar os serviços tipificados.

2 A demonstração de interesse deverá ser enviada, **via ofício**, ao gestor da referida pasta com os seguintes dados: nome da OSC; número do **Termo de Colaboração**, nome do Serviço que requeira ser aditado, público alvo, faixa etária e meta.

2.1 Além do ofício devem ser encaminhados: **plano de trabalho, planilha financeira**, **cópia atual do comprovante de registro de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** e **certidões negativas de débitos**:
I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
II. Conjunta da Previdência Social e Tributária da Dívida Ativa da União RBF,
III. Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);
IV. Tributária Municipal.

3 Os documentos deverão ser entregues no gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania, localizada na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro - Amparo/SP, no período de 08/10/2025 até o dia 07/11/2025, das 8 h - 16 h.

EDITAL FMAS N. 001/2022

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
nº	**OSC**	**SERVIÇO**
1	Casa do Caminho Paulo de Tarso	Serviço Especializado em Abordagem Social.

EDITAL FMAS N. 003/2022

SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Serviço de Proteção Social Básica		
nº	**OSC**	**SERVIÇO**
1	Ação Social de Amparo - ASA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
2	Associação das Damas de Caridade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças,adolescentes, jovens e adultos.
3	Associação Cristã Socioassistencial Esportiva Bembolado	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e jovens.
4	Associação Guarda Mirim de Amparo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes.
5	Creche São Cristóvão	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
6	Educandário Nossa Senhora do Amparo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes.
7	Movimento de Ação Rural do Bairro do Pantaleão - MARP	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adol, jovens, adultos e idosos.
8	Serviço Espírita de Proteção a Infância - SEPI	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças

Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade		
nº	**OSC**	**NOME DO SERVIÇO**
09	Associação de Pais Amigos e Excepcionais - APAE	SPSE I - Despertar 3 Dimensões, Pessoal, Familiar Comunitária.
10	Associação de Pais Amigos e Excepcionais - APAE	SPSE II/FEAS - Sem Limites Para Aprender.

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		
nº	**OSC**	**NOME DO SERVIÇO**
11	Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA.
12	Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes - CASA LAR - Feminino.
13	Casa de Acolhimento e Reintegração Social Amparense - CARISMA	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos.
14	Casa do Caminho Paulo de Tarso	Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e

SMDSDHC | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

		Famílias - Casa de Passagem.
15	Lar dos Velhos de Amparo	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

EDITAL FMAS N. 006/2024

Projetos Intersetoriais ou Complementares - Tesouro Municipal		
nº	**OSC**	**PROJETO**
1	Associação Franciscana de Assistência Social Sagrado Coração de Maria - AFASCOM	Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes - CASA LAR - Masculino.

EDITAL FMAS N. 008/2024

Projetos Intersetoriais ou Complementares - Tesouro Municipal		
nº	**OSC**	**PROJETO**
1	Casa de Repouso Allan Kardec	Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

EDITAL FMAS N. 003/2022

Projetos Intersetoriais ou Complementares - Tesouro Municipal		
nº	**OSC**	**PROJETO**
1	Associação Guarda Mirim de Amparo	Adolescente Aprendiz.

Elson Batista da Silva
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03734/2025
D E S P A C H O:
Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar em relação à conduta do servidor J. F. S., o **arquivamento** dos autos.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: o nominado servidor, os membros da Comissão Sindicante, a Secretaria Municipal de Saúde – Núcleo de Transporte Sanitário e a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação – Departamento de Recursos Humanos, para que providenciem o necessário para o cumprimento das recomendações contidas no relatório.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 07 de agosto de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04643/2025
D E S P A C H O:
Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a **instauração de processo administrativo disciplinar** em face da servidora **L. F. C.,** com base no art. 482, alínea "e", da CLT, a fim de apurar de forma precisa eventual responsabilidade quanto à conduta da servidora.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: a nominada servidora, os membros da Comissão Sindicante, bem como o a Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 18 de julho de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04935/2025
D E S P A C H O:
Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o **arquivamento** dos autos.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, bem como o a Secretaria Municipal de Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito, para que providencie o necessário para o cumprimento da recomendação contida no relatório.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 18 de julho de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3129/2025
D E S P A C H O:
Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar a abertura de processo administrativo disciplinar em face do servidor R. R. F. tomando por mote a relevância dos conteúdos testemunhais, e as consecutivas infrações disciplinares que, a se comprovar, possam ter sido praticadas por ele, e após, o **arquivamento** dos autos.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, o nominado servidor, e a Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, a Secretaria Municipal de Justiça; bem como, a Comissão de Assédio Moral para que providencie o necessário para o cumprimento da recomendação contida no relatório final.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 22 de setembro de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5127/2025
D E S P A C H O:
Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o **arquivamento** dos autos.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, bem como o a Secretaria Municipal de Zeladoria Pública e Manutenção de Vias Urbanas e Rurais para que providencie o necessário para o cumprimento das recomendações contidas no relatório final.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 12 de agosto de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5286/2025
D E S P A C H O:
Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes

autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o **arquivamento** dos autos.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, bem como a Secretaria Municipal de Saúde para que providencie o necessário para o cumprimento das recomendações contidas no relatório final.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 09 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 649/2025

D E S P A C H O:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante, adotando-o como fundamento de decidir, para determinar que seja expedida recomendação à Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do relatório, e após, o **arquivamento** dos autos.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, bem como a Secretaria Municipal de Educação para que providencie o necessário para o cumprimento da recomendação contida no relatório final.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 18 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMEJ | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE, E A CONFEDERAÇÃO SKATE BRASIL – CSB.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução de obra de benfeitoria no **Centro Esportivo do Trabalhador**, consistente no **nivelamento do contrapiso e retirada de muros**, visando proporcionar melhores condições de uso, segurança, acessibilidade e introdução de nova modalidade esportiva Inline no Município de Amparo, sem repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONFEDERAÇÃO SKATE BRASIL – CSB

A Confederação compromete-se a:

I – apresentar **planilha orçamentária detalhada**, contendo a descrição de materiais, serviços, insumos, mão de obra, valores e demais elementos necessários à execução da obra;

II – executar diretamente, às suas expensas, os serviços previstos, sem ônus financeiro ao Município;

III – observar todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

IV – permitir a fiscalização da execução por parte da equipe técnica da Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município de Amparo, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, compromete-se a:

I – submeter a planilha orçamentária apresentada à análise e aprovação da equipe de engenharia municipal;

II – disponibilizar, conforme necessidade, **máquina com operador, mão de obra de apoio e engenheiro da Prefeitura** para acompanhamento técnico da obra;

III – assegurar a cessão temporária do espaço público para execução das intervenções, sem prejuízo das atividades regulares da Secretaria, observada a prioridade da agenda oficial de eventos;

IV – acompanhar e fiscalizar a execução da obra, resguardando o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE

A cooperação ora pactuada demonstra clara vantajosidade ao Poder Público, uma vez que:

I – não acarreta repasse de recursos financeiros municipais;

II – amplia as oportunidades esportivas oferecidas à população, consolidando Amparo como polo de referência em modalidades Inline;

III – promove melhorias estruturais permanentes em equipamento público municipal;

IV – fortalece a parceria institucional já existente entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência pelo prazo necessário à execução da obra e regularização de suas etapas, podendo ser prorrogado mediante aditivo, se devidamente justificado pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

Cada partícipe será responsável pelas obrigações assumidas neste Termo, respondendo por eventuais danos decorrentes de suas ações ou omissões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – O presente Termo não gera vínculo trabalhista entre os partícipes e os profissionais por eles contratados;

II – Fica expressamente vedada a transferência de recursos financeiros entre as partes;
III – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, observada a legislação vigente.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Colaboração, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Amparo/SP, 22 de Setembro de 2025.

ANDRÉ GERALDO ZUCHI
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO VICENTE SCARPIN
Data: 30/09/2025 19:58:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Vicente Scarpin
Presidente – Confederação Skate Brasil – CSB

Testemunhas:

José Alexandre Guilardi – CPF 220.622.488-73

Yuji Eduardo Umebara – CPF 180.741.138-92

PODER LEGISLATIVO

ANEXO I

Atualizado pela Lei 4.496/2025

1) EMPREGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
REFERÊNCIA TL																		
ASSESSOR TEC. LEGISLATIVO I	R$ 5.144,17	R$ 5.298,50	R$ 5.457,45	R$ 5.621,17	R$ 5.789,81	R$ 5.963,50	R$ 6.142,41	R$ 6.326,68	R$ 6.516,48	R$ 6.711,98	R$ 6.913,33	R$ 7.120,73	R$ 7.334,36	R$ 7.554,39	R$ 7.781,02	R$ 8.014,45	R$ 8.254,88	R$ 8.502,53
ASSESSOR TEC. LEGISLATIVO II	R$ 5.452,82	R$ 5.616,40	R$ 5.784,90	R$ 5.958,44	R$ 6.137,20	R$ 6.321,31	R$ 6.510,95	R$ 6.706,28	R$ 6.907,47	R$ 7.114,69	R$ 7.328,13	R$ 7.547,98	R$ 7.774,42	R$ 8.007,65	R$ 8.247,88	R$ 8.495,32	R$ 8.750,18	R$ 9.012,68
ASSESSOR TEC. LEGISLATIVO III	R$ 5.779,99	R$ 5.953,39	R$ 6.131,99	R$ 6.315,95	R$ 6.505,43	R$ 6.700,59	R$ 6.901,61	R$ 7.108,66	R$ 7.321,92	R$ 7.541,58	R$ 7.767,82	R$ 8.000,86	R$ 8.240,88	R$ 8.488,11	R$ 8.742,75	R$ 9.005,04	R$ 9.275,19	R$ 9.553,44
ASSESSOR TEC. LEGISLATIVO IV	R$ 6.126,79	R$ 6.310,59	R$ 6.499,91	R$ 6.694,91	R$ 6.895,75	R$ 7.102,63	R$ 7.315,71	R$ 7.535,18	R$ 7.761,23	R$ 7.994,07	R$ 8.233,89	R$ 8.480,91	R$ 8.735,34	R$ 8.997,40	R$ 9.267,32	R$ 9.545,34	R$ 9.831,70	R$ 10.126,65
ASSESSOR TEC. LEGISLATIVO V	R$ 6.494,40	R$ 6.689,23	R$ 6.889,90	R$ 7.096,60	R$ 7.309,50	R$ 7.528,79	R$ 7.754,65	R$ 7.987,29	R$ 8.226,91	R$ 8.473,71	R$ 8.727,93	R$ 8.989,76	R$ 9.259,46	R$ 9.537,24	R$ 9.823,36	R$ 10.118,06	R$ 10.421,60	R$ 10.734,25
REFERÊNCIA SG																		
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	R$ 2.000,50	R$ 2.060,52	R$ 2.122,33	R$ 2.186,00	R$ 2.251,58	R$ 2.319,13	R$ 2.388,70	R$ 2.460,36	R$ 2.534,17	R$ 2.610,20	R$ 2.688,50	R$ 2.769,16	R$ 2.852,23	R$ 2.937,80	R$ 3.025,94	R$ 3.116,71	R$ 3.210,22	R$ 3.306,52
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	R$ 2.120,53	R$ 2.184,15	R$ 2.249,67	R$ 2.317,16	R$ 2.386,68	R$ 2.458,28	R$ 2.532,02	R$ 2.607,98	R$ 2.686,22	R$ 2.766,81	R$ 2.849,81	R$ 2.935,31	R$ 3.023,37	R$ 3.114,07	R$ 3.207,49	R$ 3.303,72	R$ 3.402,83	R$ 3.504,91
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III	R$ 2.247,76	R$ 2.315,19	R$ 2.384,65	R$ 2.456,19	R$ 2.529,88	R$ 2.605,77	R$ 2.683,95	R$ 2.764,46	R$ 2.847,40	R$ 2.932,82	R$ 3.020,80	R$ 3.111,43	R$ 3.204,77	R$ 3.300,91	R$ 3.399,94	R$ 3.501,94	R$ 3.607,00	R$ 3.715,21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV	R$ 2.382,63	R$ 2.454,11	R$ 2.527,73	R$ 2.603,56	R$ 2.681,67	R$ 2.762,12	R$ 2.844,98	R$ 2.930,33	R$ 3.018,24	R$ 3.108,79	R$ 3.202,05	R$ 3.298,11	R$ 3.397,06	R$ 3.498,97	R$ 3.603,94	R$ 3.712,06	R$ 3.823,42	R$ 3.938,12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V	R$ 2.525,59	R$ 2.601,35	R$ 2.679,39	R$ 2.759,78	R$ 2.842,57	R$ 2.927,85	R$ 3.015,68	R$ 3.106,15	R$ 3.199,34	R$ 3.295,32	R$ 3.394,18	R$ 3.496,00	R$ 3.600,88	R$ 3.708,91	R$ 3.820,17	R$ 3.934,78	R$ 4.052,82	R$ 4.174,41
REFERÊNCIA RC																		
RECEPCIONISTA I	R$ 2.743,56	R$ 2.825,87	R$ 2.910,64	R$ 2.997,96	R$ 3.087,90	R$ 3.180,54	R$ 3.275,95	R$ 3.374,23	R$ 3.475,46	R$ 3.579,72	R$ 3.687,12	R$ 3.797,73	R$ 3.911,66	R$ 4.029,01	R$ 4.149,88	R$ 4.274,38	R$ 4.402,61	R$ 4.534,69
RECEPCIONISTA II	R$ 2.908,17	R$ 2.995,42	R$ 3.085,28	R$ 3.177,84	R$ 3.273,18	R$ 3.371,37	R$ 3.472,51	R$ 3.576,69	R$ 3.683,99	R$ 3.794,51	R$ 3.908,34	R$ 4.025,59	R$ 4.146,36	R$ 4.270,75	R$ 4.398,87	R$ 4.530,84	R$ 4.666,76	R$ 4.806,77
RECEPCIONISTA III	R$ 3.082,66	R$ 3.175,14	R$ 3.270,40	R$ 3.368,51	R$ 3.469,57	R$ 3.573,65	R$ 3.680,86	R$ 3.791,29	R$ 3.905,03	R$ 4.022,18	R$ 4.142,84	R$ 4.267,13	R$ 4.395,14	R$ 4.527,00	R$ 4.662,81	R$ 4.802,69	R$ 4.946,77	R$ 5.095,17
RECEPCIONISTA IV	R$ 3.267,62	R$ 3.365,65	R$ 3.466,62	R$ 3.570,62	R$ 3.677,74	R$ 3.788,07	R$ 3.901,71	R$ 4.018,77	R$ 4.139,33	R$ 4.263,51	R$ 4.391,41	R$ 4.523,16	R$ 4.658,85	R$ 4.798,62	R$ 4.942,57	R$ 5.090,85	R$ 5.243,58	R$ 5.400,88
RECEPCIONISTA V	R$ 3.463,68	R$ 3.567,59	R$ 3.674,62	R$ 3.784,86	R$ 3.898,40	R$ 4.015,36	R$ 4.135,82	R$ 4.259,89	R$ 4.387,69	R$ 4.519,32	R$ 4.654,90	R$ 4.794,54	R$ 4.938,38	R$ 5.086,53	R$ 5.239,13	R$ 5.396,30	R$ 5.558,19	R$ 5.724,94

2) AGENTES E TÉCNICOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
REFERÊNCIA MT																		
MOTORISTA I	R$ 3.626,06	R$ 3.734,84	R$ 3.846,89	R$ 3.962,29	R$ 4.081,16	R$ 4.203,60	R$ 4.329,71	R$ 4.459,60	R$ 4.593,38	R$ 4.731,19	R$ 4.873,12	R$ 5.019,32	R$ 5.169,89	R$ 5.324,99	R$ 5.484,74	R$ 5.649,28	R$ 5.818,76	R$ 5.993,32
MOTORISTA II	R$ 3.843,62	R$ 3.958,93	R$ 4.077,70	R$ 4.200,03	R$ 4.326,03	R$ 4.455,81	R$ 4.589,49	R$ 4.727,17	R$ 4.868,99	R$ 5.015,06	R$ 5.165,51	R$ 5.320,47	R$ 5.480,09	R$ 5.644,49	R$ 5.813,83	R$ 5.988,24	R$ 6.167,89	R$ 6.352,92
MOTORISTA III	R$ 4.074,24	R$ 4.196,47	R$ 4.322,36	R$ 4.452,03	R$ 4.585,59	R$ 4.723,16	R$ 4.864,86	R$ 5.010,80	R$ 5.161,13	R$ 5.315,96	R$ 5.475,44	R$ 5.639,70	R$ 5.808,89	R$ 5.983,16	R$ 6.162,66	R$ 6.347,53	R$ 6.537,96	R$ 6.734,10
MOTORISTA IV	R$ 4.318,70	R$ 4.448,26	R$ 4.581,70	R$ 4.719,16	R$ 4.860,73	R$ 5.006,55	R$ 5.156,75	R$ 5.311,45	R$ 5.470,79	R$ 5.634,92	R$ 5.803,97	R$ 5.978,08	R$ 6.157,43	R$ 6.342,15	R$ 6.532,41	R$ 6.728,39	R$ 6.930,24	R$ 7.138,15
MOTORISTA V	R$ 4.577,82	R$ 4.715,15	R$ 4.856,61	R$ 5.002,30	R$ 5.152,37	R$ 5.306,94	R$ 5.466,15	R$ 5.630,14	R$ 5.799,04	R$ 5.973,01	R$ 6.152,20	R$ 6.336,77	R$ 6.526,87	R$ 6.722,68	R$ 6.924,36	R$ 7.132,09	R$ 7.346,05	R$ 7.566,43
REFERÊNCIA TA																		
TECNICO ADMNISTRATIVO I	R$ 5.212,76	R$ 5.369,14	R$ 5.530,22	R$ 5.696,12	R$ 5.867,01	R$ 6.043,02	R$ 6.224,31	R$ 6.411,04	R$ 6.603,37	R$ 6.801,47	R$ 7.005,51	R$ 7.215,68	R$ 7.432,15	R$ 7.655,11	R$ 7.884,77	R$ 8.121,31	R$ 8.364,95	R$ 8.615,90
TECNICO ADMNISTRATIVO II	R$ 5.525,53	R$ 5.691,29	R$ 5.862,03	R$ 6.037,89	R$ 6.219,03	R$ 6.405,60	R$ 6.597,77	R$ 6.795,70	R$ 6.999,57	R$ 7.209,56	R$ 7.425,84	R$ 7.648,62	R$ 7.878,08	R$ 8.114,42	R$ 8.357,85	R$ 8.608,59	R$ 8.866,85	R$ 9.132,85
TECNICO ADMNISTRATIVO III	R$ 5.857,06	R$ 6.032,77	R$ 6.213,75	R$ 6.400,16	R$ 6.592,17	R$ 6.789,93	R$ 6.993,63	R$ 7.203,44	R$ 7.419,54	R$ 7.642,13	R$ 7.871,40	R$ 8.107,54	R$ 8.350,76	R$ 8.601,29	R$ 8.859,32	R$ 9.125,10	R$ 9.398,86	R$ 9.680,82
TECNICO ADMNISTRATIVO IV	R$ 6.208,48	R$ 6.394,73	R$ 6.586,58	R$ 6.784,17	R$ 6.987,70	R$ 7.197,33	R$ 7.413,25	R$ 7.635,65	R$ 7.864,72	R$ 8.100,66	R$ 8.343,68	R$ 8.593,99	R$ 8.851,81	R$ 9.117,36	R$ 9.390,88	R$ 9.672,61	R$ 9.962,79	R$ 10.261,67
TECNICO ADMNISTRATIVO V	R$ 6.580,99	R$ 6.778,42	R$ 6.981,77	R$ 7.191,22	R$ 7.406,96	R$ 7.629,17	R$ 7.858,05	R$ 8.093,79	R$ 8.336,60	R$ 8.586,70	R$ 8.844,30	R$ 9.109,63	R$ 9.382,92	R$ 9.664,40	R$ 9.954,34	R$ 10.252,97	R$ 10.560,56	R$ 10.877,37
REFERÊNCIA TI																		
TECNICO DE INFORMATICA I	R$ 5.304,21	R$ 5.463,34	R$ 5.627,24	R$ 5.796,05	R$ 5.969,94	R$ 6.149,03	R$ 6.333,50	R$ 6.523,51	R$ 6.719,21	R$ 6.920,79	R$ 7.128,41	R$ 7.342,27	R$ 7.562,54	R$ 7.789,41	R$ 8.023,09	R$ 8.263,79	R$ 8.511,70	R$ 8.767,05
TECNICO DE INFORMATICA II	R$ 5.622,46	R$ 5.791,14	R$ 5.964,87	R$ 6.143,82	R$ 6.328,13	R$ 6.517,98	R$ 6.713,51	R$ 6.914,92	R$ 7.122,37	R$ 7.336,04	R$ 7.556,12	R$ 7.782,80	R$ 8.016,29	R$ 8.256,78	R$ 8.504,48	R$ 8.759,61	R$ 9.022,40	R$ 9.293,07
TECNICO DE INFORMATICA III	R$ 5.959,81	R$ 6.138,60	R$ 6.322,76	R$ 6.512,45	R$ 6.707,82	R$ 6.909,05	R$ 7.116,33	R$ 7.329,81	R$ 7.549,71	R$ 7.776,20	R$ 8.009,49	R$ 8.249,77	R$ 8.497,26	R$ 8.752,18	R$ 9.014,75	R$ 9.285,19	R$ 9.563,75	R$ 9.850,66
TECNICO DE INFORMATICA IV	R$ 6.317,40	R$ 6.506,92	R$ 6.702,13	R$ 6.903,19	R$ 7.110,29	R$ 7.323,60	R$ 7.543,30	R$ 7.769,60	R$ 8.002,69	R$ 8.242,77	R$ 8.490,06	R$ 8.744,76	R$ 9.007,10	R$ 9.277,31	R$ 9.555,63	R$ 9.842,30	R$ 10.137,57	R$ 10.441,70
TECNICO DE INFORMATICA V	R$ 6.696,44	R$ 6.897,34	R$ 7.104,26	R$ 7.317,38	R$ 7.536,91	R$ 7.763,01	R$ 7.995,90	R$ 8.235,78	R$ 8.482,85	R$ 8.737,34	R$ 8.999,46	R$ 9.269,44	R$ 9.547,53	R$ 9.833,95	R$ 10.128,97	R$ 10.432,84	R$ 10.745,83	R$ 11.068,20

ANEXO I

3) EMPREGOS ISOLADOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
REFERÊNCIA LC																		
ANALISTA DE LICITAÇÃO E COMPRAS I	R$ 6.532,01	R$ 6.727,97	R$ 6.929,81	R$ 7.137,70	R$ 7.351,83	R$ 7.572,39	R$ 7.799,56	R$ 8.033,55	R$ 8.274,55	R$ 8.522,79	R$ 8.778,48	R$ 9.041,83	R$ 9.313,08	R$ 9.592,48	R$ 9.880,25	R$ 10.176,66	R$ 10.481,96	R$ 10.796,42
ANALISTA DE LICITAÇÃO E COMPRAS II	R$ 6.923,93	R$ 7.131,65	R$ 7.345,60	R$ 7.565,97	R$ 7.792,94	R$ 8.026,73	R$ 8.267,54	R$ 8.515,56	R$ 8.771,03	R$ 9.034,16	R$ 9.305,18	R$ 9.584,34	R$ 9.871,87	R$ 10.168,03	R$ 10.473,07	R$ 10.787,26	R$ 11.110,88	R$ 11.444,20
ANALISTA DE LICITAÇÃO E COMPRAS III	R$ 7.339,37	R$ 7.559,55	R$ 7.786,33	R$ 8.019,92	R$ 8.260,52	R$ 8.508,34	R$ 8.763,59	R$ 9.026,49	R$ 9.297,29	R$ 9.576,21	R$ 9.863,49	R$ 10.159,40	R$ 10.464,18	R$ 10.778,11	R$ 11.101,45	R$ 11.434,49	R$ 11.777,53	R$ 12.130,85
ANALISTA DE LICITAÇÃO E COMPRAS IV	R$ 7.779,73	R$ 8.013,12	R$ 8.253,51	R$ 8.501,12	R$ 8.756,15	R$ 9.018,84	R$ 9.289,40	R$ 9.568,08	R$ 9.855,13	R$ 10.150,78	R$ 10.455,30	R$ 10.768,96	R$ 11.092,03	R$ 11.424,79	R$ 11.767,54	R$ 12.120,56	R$ 12.484,18	R$ 12.858,71
ANALISTA DE LICITAÇÃO E COMPRAS V	R$ 8.246,51	R$ 8.493,91	R$ 8.748,72	R$ 9.011,19	R$ 9.281,52	R$ 9.559,97	R$ 9.846,77	R$ 10.142,17	R$ 10.446,43	R$ 10.759,83	R$ 11.082,62	R$ 11.415,10	R$ 11.757,55	R$ 12.110,28	R$ 12.473,59	R$ 12.847,80	R$ 13.233,23	R$ 13.630,23
ANALISTA DE LICITAÇÃO E COMPRAS VI	R$ 8.741,30	R$ 9.003,54	R$ 9.273,65	R$ 9.551,86	R$ 9.838,41	R$ 10.133,57	R$ 10.437,57	R$ 10.750,70	R$ 11.073,22	R$ 11.405,42	R$ 11.747,58	R$ 12.100,01	R$ 12.463,01	R$ 12.836,90	R$ 13.222,00	R$ 13.618,67	R$ 14.027,22	R$ 14.448,04
REFERÊNCIA AL																		
ANALISTA LEGISLATIVO I	R$ 6.532,01	R$ 6.727,97	R$ 6.929,81	R$ 7.137,70	R$ 7.351,83	R$ 7.572,39	R$ 7.799,56	R$ 8.033,55	R$ 8.274,55	R$ 8.522,79	R$ 8.778,48	R$ 9.041,83	R$ 9.313,08	R$ 9.592,48	R$ 9.880,25	R$ 10.176,66	R$ 10.481,96	R$ 10.796,42
ANALISTA LEGISLATIVO II	R$ 6.923,93	R$ 7.131,65	R$ 7.345,60	R$ 7.565,97	R$ 7.792,94	R$ 8.026,73	R$ 8.267,54	R$ 8.515,56	R$ 8.771,03	R$ 9.034,16	R$ 9.305,18	R$ 9.584,34	R$ 9.871,87	R$ 10.168,03	R$ 10.473,07	R$ 10.787,26	R$ 11.110,88	R$ 11.444,20
ANALISTA LEGISLATIVO III	R$ 7.339,37	R$ 7.559,55	R$ 7.786,33	R$ 8.019,92	R$ 8.260,52	R$ 8.508,34	R$ 8.763,59	R$ 9.026,49	R$ 9.297,29	R$ 9.576,21	R$ 9.863,49	R$ 10.159,40	R$ 10.464,18	R$ 10.778,11	R$ 11.101,45	R$ 11.434,49	R$ 11.777,53	R$ 12.130,85
ANALISTA LEGISLATIVO IV	R$ 7.779,73	R$ 8.013,12	R$ 8.253,51	R$ 8.501,12	R$ 8.756,15	R$ 9.018,84	R$ 9.289,40	R$ 9.568,08	R$ 9.855,13	R$ 10.150,78	R$ 10.455,30	R$ 10.768,96	R$ 11.092,03	R$ 11.424,79	R$ 11.767,54	R$ 12.120,56	R$ 12.484,18	R$ 12.858,71
ANALISTA LEGISLATIVO V	R$ 8.246,51	R$ 8.493,91	R$ 8.748,72	R$ 9.011,19	R$ 9.281,52	R$ 9.559,97	R$ 9.846,77	R$ 10.142,17	R$ 10.446,43	R$ 10.759,83	R$ 11.082,62	R$ 11.415,10	R$ 11.757,55	R$ 12.110,28	R$ 12.473,59	R$ 12.847,80	R$ 13.233,23	R$ 13.630,23
ANALISTA LEGISLATIVO VI	R$ 8.741,30	R$ 9.003,54	R$ 9.273,65	R$ 9.551,86	R$ 9.838,41	R$ 10.133,57	R$ 10.437,57	R$ 10.750,70	R$ 11.073,22	R$ 11.405,42	R$ 11.747,58	R$ 12.100,01	R$ 12.463,01	R$ 12.836,90	R$ 13.222,00	R$ 13.618,67	R$ 14.027,22	R$ 14.448,04
REFERÊNCIA AC																		
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I	R$ 5.388,92	R$ 5.550,59	R$ 5.717,11	R$ 5.888,62	R$ 6.065,28	R$ 6.247,24	R$ 6.434,65	R$ 6.627,69	R$ 6.826,52	R$ 7.031,32	R$ 7.242,26	R$ 7.459,53	R$ 7.683,31	R$ 7.913,81	R$ 8.151,23	R$ 8.395,76	R$ 8.647,63	R$ 8.907,06
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II	R$ 5.712,26	R$ 5.883,62	R$ 6.060,13	R$ 6.241,94	R$ 6.429,19	R$ 6.622,07	R$ 6.820,73	R$ 7.025,35	R$ 7.236,11	R$ 7.453,20	R$ 7.676,79	R$ 7.907,10	R$ 8.144,31	R$ 8.388,64	R$ 8.640,30	R$ 8.899,51	R$ 9.166,49	R$ 9.441,49
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO III	R$ 6.054,99	R$ 6.236,64	R$ 6.423,74	R$ 6.616,45	R$ 6.814,95	R$ 7.019,39	R$ 7.229,98	R$ 7.446,87	R$ 7.670,28	R$ 7.900,39	R$ 8.137,40	R$ 8.381,52	R$ 8.632,97	R$ 8.891,96	R$ 9.158,72	R$ 9.433,48	R$ 9.716,48	R$ 10.007,98
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO IV	R$ 6.418,29	R$ 6.610,84	R$ 6.809,16	R$ 7.013,44	R$ 7.223,84	R$ 7.440,56	R$ 7.663,77	R$ 7.893,69	R$ 8.130,50	R$ 8.374,41	R$ 8.625,64	R$ 8.884,41	R$ 9.150,95	R$ 9.425,48	R$ 9.708,24	R$ 9.999,49	R$ 10.299,47	R$ 10.608,46
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO V	R$ 6.803,39	R$ 7.007,49	R$ 7.217,71	R$ 7.434,25	R$ 7.657,27	R$ 7.886,99	R$ 8.123,60	R$ 8.367,31	R$ 8.618,33	R$ 8.876,88	R$ 9.143,18	R$ 9.417,48	R$ 9.700,00	R$ 9.991,00	R$ 10.290,73	R$ 10.599,46	R$ 10.917,44	R$ 11.244,96
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO VI	R$ 7.211,59	R$ 7.427,94	R$ 7.650,78	R$ 7.880,30	R$ 8.116,71	R$ 8.360,21	R$ 8.611,02	R$ 8.869,35	R$ 9.135,43	R$ 9.409,49	R$ 9.691,77	R$ 9.982,53	R$ 10.282,00	R$ 10.590,46	R$ 10.908,18	R$ 11.235,42	R$ 11.572,49	R$ 11.919,66
REFERÊNCIA CT																		
CONTADOR I	R$ 8.002,02	R$ 8.242,08	R$ 8.489,34	R$ 8.744,02	R$ 9.006,34	R$ 9.276,53	R$ 9.554,83	R$ 9.841,48	R$ 10.136,72	R$ 10.440,82	R$ 10.754,05	R$ 11.076,67	R$ 11.408,97	R$ 11.751,24	R$ 12.103,77	R$ 12.466,89	R$ 12.840,89	R$ 13.226,12
CONTADOR II	R$ 8.482,14	R$ 8.736,61	R$ 8.998,70	R$ 9.268,66	R$ 9.546,72	R$ 9.833,13	R$ 10.128,12	R$ 10.431,96	R$ 10.744,92	R$ 11.067,27	R$ 11.399,29	R$ 11.741,27	R$ 12.093,51	R$ 12.456,31	R$ 12.830,00	R$ 13.214,90	R$ 13.611,35	R$ 14.019,69
CONTADOR III	R$ 8.991,07	R$ 9.260,80	R$ 9.538,63	R$ 9.824,78	R$ 10.119,53	R$ 10.423,11	R$ 10.735,81	R$ 11.057,88	R$ 11.389,62	R$ 11.731,31	R$ 12.083,25	R$ 12.445,74	R$ 12.819,12	R$ 13.203,69	R$ 13.599,80	R$ 14.007,79	R$ 14.428,03	R$ 14.860,87
CONTADOR IV	R$ 9.530,53	R$ 9.816,45	R$ 10.110,94	R$ 10.414,27	R$ 10.726,70	R$ 11.048,50	R$ 11.379,96	R$ 11.721,35	R$ 12.073,00	R$ 12.435,18	R$ 12.808,24	R$ 13.192,49	R$ 13.588,26	R$ 13.995,91	R$ 14.415,79	R$ 14.848,26	R$ 15.293,71	R$ 15.752,52
CONTADOR V	R$ 10.102,37	R$ 10.405,44	R$ 10.717,60	R$ 11.039,13	R$ 11.370,30	R$ 11.711,41	R$ 12.062,75	R$ 12.424,64	R$ 12.797,37	R$ 13.181,30	R$ 13.576,73	R$ 13.984,04	R$ 14.403,56	R$ 14.835,66	R$ 15.280,73	R$ 15.739,16	R$ 16.211,33	R$ 16.697,67
CONTADOR VI	R$ 10.708,51	R$ 11.029,76	R$ 11.360,66	R$ 11.701,48	R$ 12.052,52	R$ 12.414,10	R$ 12.786,52	R$ 13.170,11	R$ 13.565,22	R$ 13.972,17	R$ 14.391,34	R$ 14.823,08	R$ 15.267,77	R$ 15.725,80	R$ 16.197,58	R$ 16.683,51	R$ 17.184,01	R$ 17.699,53
REFERÊNCIA CL																		
CONTROLADOR I	R$ 5.388,92	R$ 5.550,59	R$ 5.717,11	R$ 5.888,62	R$ 6.065,28	R$ 6.247,24	R$ 6.434,65	R$ 6.627,69	R$ 6.826,52	R$ 7.031,32	R$ 7.242,26	R$ 7.459,53	R$ 7.683,31	R$ 7.913,81	R$ 8.151,23	R$ 8.395,76	R$ 8.647,63	R$ 8.907,06
CONTROLADOR II	R$ 5.712,26	R$ 5.883,62	R$ 6.060,13	R$ 6.241,94	R$ 6.429,19	R$ 6.622,07	R$ 6.820,73	R$ 7.025,35	R$ 7.236,11	R$ 7.453,20	R$ 7.676,79	R$ 7.907,10	R$ 8.144,31	R$ 8.388,64	R$ 8.640,30	R$ 8.899,51	R$ 9.166,49	R$ 9.441,49
CONTROLADOR III	R$ 6.054,99	R$ 6.236,64	R$ 6.423,74	R$ 6.616,45	R$ 6.814,95	R$ 7.019,39	R$ 7.229,98	R$ 7.446,87	R$ 7.670,28	R$ 7.900,39	R$ 8.137,40	R$ 8.381,52	R$ 8.632,97	R$ 8.891,96	R$ 9.158,72	R$ 9.433,48	R$ 9.716,48	R$ 10.007,98
CONTROLADOR IV	R$ 6.418,29	R$ 6.610,84	R$ 6.809,16	R$ 7.013,44	R$ 7.223,84	R$ 7.440,56	R$ 7.663,77	R$ 7.893,69	R$ 8.130,50	R$ 8.374,41	R$ 8.625,64	R$ 8.884,41	R$ 9.150,95	R$ 9.425,48	R$ 9.708,24	R$ 9.999,49	R$ 10.299,47	R$ 10.608,46
CONTROLADOR V	R$ 6.803,39	R$ 7.007,49	R$ 7.217,71	R$ 7.434,25	R$ 7.657,27	R$ 7.886,99	R$ 8.123,60	R$ 8.367,31	R$ 8.618,33	R$ 8.876,88	R$ 9.143,18	R$ 9.417,48	R$ 9.700,00	R$ 9.991,00	R$ 10.290,73	R$ 10.599,46	R$ 10.917,44	R$ 11.244,96
CONTROLADOR VI	R$ 7.211,59	R$ 7.427,94	R$ 7.650,78	R$ 7.880,30	R$ 8.116,71	R$ 8.360,21	R$ 8.611,02	R$ 8.869,35	R$ 9.135,43	R$ 9.409,49	R$ 9.691,77	R$ 9.982,53	R$ 10.282,00	R$ 10.590,46	R$ 10.908,18	R$ 11.235,42	R$ 11.572,49	R$ 11.919,66
REFERÊNCIA PL																		
PROCURADOR LEGISLATIVO I	R$ 13.672,44	R$ 14.082,61	R$ 14.505,09	R$ 14.940,24	R$ 15.388,45	R$ 15.850,11	R$ 16.325,61	R$ 16.815,38	R$ 17.319,84	R$ 17.839,43	R$ 18.374,62	R$ 18.925,85	R$ 19.493,63	R$ 20.078,44	R$ 20.680,79	R$ 21.301,22	R$ 21.940,25	R$ 22.598,46
PROCURADOR LEGISLATIVO II	R$ 14.492,79	R$ 14.927,57	R$ 15.375,40	R$ 15.836,66	R$ 16.311,76	R$ 16.801,11	R$ 17.305,14	R$ 17.824,30	R$ 18.359,03	R$ 18.909,80	R$ 19.477,09	R$ 20.061,41	R$ 20.663,25	R$ 21.283,15	R$ 21.921,64	R$ 22.579,29	R$ 23.256,67	R$ 23.954,37
PROCURADOR LEGISLATIVO III	R$ 15.362,35	R$ 15.823,22	R$ 16.297,92	R$ 16.786,86	R$ 17.290,46	R$ 17.809,18	R$ 18.343,45	R$ 18.893,76	R$ 19.460,57	R$ 20.044,39	R$ 20.645,72	R$ 21.265,09	R$ 21.903,04	R$ 22.560,13	R$ 23.236,94	R$ 23.934,05	R$ 24.652,07	R$ 25.391,63
PROCURADOR LEGISLATIVO IV	R$ 16.284,09	R$ 16.772,62	R$ 17.275,80	R$ 17.794,07	R$ 18.327,89	R$ 18.877,73	R$ 19.444,06	R$ 20.027,38	R$ 20.628,20	R$ 21.247,05	R$ 21.884,46	R$ 22.541,00	R$ 23.217,23	R$ 23.913,74	R$ 24.631,15	R$ 25.370,09	R$ 26.131,19	R$ 26.915,13
PROCURADOR LEGISLATIVO V	R$ 17.261,14	R$ 17.778,97	R$ 18.312,34	R$ 18.861,71	R$ 19.427,57	R$ 20.010,39	R$ 20.610,70	R$ 21.229,03	R$ 21.865,90	R$ 22.521,87	R$ 23.197,53	R$ 23.893,46	R$ 24.610,26	R$ 25.348,57	R$ 26.109,02	R$ 26.892,29	R$ 27.699,06	R$ 28.530,04
PROCURADOR LEGISLATIVO VI	R$ 18.296,81	R$ 18.845,71	R$ 19.411,08	R$ 19.993,42	R$ 20.593,22	R$ 21.211,02	R$ 21.847,35	R$ 22.502,77	R$ 23.177,85	R$ 23.873,19	R$ 24.589,38	R$ 25.327,06	R$ 26.086,87	R$ 26.869,48	R$ 27.675,57	R$ 28.505,83	R$ 29.361,01	R$ 30.241,84

Posterior à Lei 4.496/2025

ANEXO II

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO	
DIRETOR GERAL DA CÂMARA	R$ 13.557,63
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R$ 8.722,22
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	R$ 7.124,67

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Data: 06 /11/2025 Horário: 18h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Amparo

Rua do Legislador Amparense, 100 – Jd. Santa Helena.

PROJETO DE LEI Nº 58/2025 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (PPA).

PROJETO DE LEI Nº 59/2025- DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LDO).

PROJETO DE LEI Nº 67/2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (LOA).

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO

Praça Tenente José Ferraz de Oliveira, 179 Centro
13.900-029 AMPARO – SP
Tel (19) 3817-9696 / 3807-2466
www.camaraamparo.sp.gov.br
secretaria@camaraamparo.sp.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, a fim de dar cumprimento às disposições constantes do art. 39, § 6º da Constituição Federal, torna públicos os valores dos subsídios e das remunerações, a saber:-

Subsídios Vereadores **R$ 5.920,45**

Subsídio Presidente **R$ 8.317,30**

Remuneração dos Servidores (conforme inclusos Anexos I e II da Lei nº 4.327/2023, atualizados pelas Leis nº 4.387/2024, nº 4.425/2024 e nº 4.496/2025).

Amparo, 07 de outubro de 2025.

Júlio Cesar Teixeira Roque
Diretor Geral

RESOLUÇÃO Nº 503/2025

Autoriza a Câmara Municipal de Amparo a firmar termo de adesão com o Ministério das Comunicações e acordo de cooperação com a Câmara dos Deputados, visando aderir ao Programa Brasil Digital

(Autoria: Vereador Fernando Garcia da Silva)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2025, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Amparo autorizada a firmar termo de adesão com o Ministério das Comunicações, na conformidade das inclusas minutas anexas, com o objetivo de aderir ao Programa Brasil Digital, instituído pela Portaria MCOM nº 13.345/2024.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Amparo autorizada a firmar acordo de cooperação com a Câmara dos Deputados, objetivando a implantação e operação do sistema de transmissão de TV digital na cidade de Amparo/SP, no âmbito do Programa Brasil Digital, do Governo Federal.

Art. 3º As despesas necessárias ao cumprimento desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, em 6 de outubro de 2025.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em 7 de outubro de 2025.

DIOGO ALAMINO BINOTTI

Analista Legislativo

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 749/2025

Concede o Título de Cidadão Amparense ao Sr. Djair de Miranda Garcia

(Vereador Farlin Conrado de Jesus)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2025, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Amparense ao Sr. Djair de Miranda Garcia.

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo, em 6 de outubro de 2025.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 7 de outubro de 2025

DIOGO ALAMINO BINOTTI

Analista Legislativo

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 750/2025

Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Sr. José Benedicto de Oliveira

(Vereador Fernando Garcia da Silva)

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO,** usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 6 de outubro de 2025, aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao Ilmo. Sr. José Benedicto de Oliveira

Art. 2º A entrega do respectivo diploma ficará a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que designará dia e hora para a solenidade de praxe.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente que, se necessário, serão suplementadas.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Amparo, em 6 de outubro de 2025.

FERNANDO GARCIA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Amparo

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal em 7 de outubro de 2025

DIOGO ALAMINO BINOTTI

Analista Legislativo

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 72 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Equipe de Apoio às Licitações no âmbito do SAAE, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO, Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMPARO – SAAE**, usando de suas atribuições legais e considerando a vigência da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.847/2023;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **Equipe de Apoio às Licitações**, composta pelos seguintes servidores efetivos, organizados por área de atuação:

· **Departamento de Contabilidade/Financeiro:**
o Angelita Bortolotti
o Darci Donisete Loner
o Lúcia Helena Peterlini Giomo
o Marcelo de Jesus Pedroso
· **Departamento de Administração (RH):**
o Cristina Preturlan
o Daniela Pagan Carlini
o José Torelli Filho
· **Engenharia:**
o Bráulio Conrado Simões
o Cainan Raphael Spinieli
o Fábio Dias Lima Filho
o Gustavo Zamboim Pietrafesa
o José Roberto Baroni
· **Químicos:**
o Ana do Carmo Zanini
· **Segurança do Trabalho:**
o André Pastana Candido Borges
o Luciane de Almeida
· **Faturamento:**
o Érica Cristiana Urbano Canina
o Luciana Xavier da Silveira Valente
o Victor Bruno Carletti Silveira
o Matheus Franco Penteado Feres
· **Tecnologia da Informação:**
o Márcio Russo
o Rafael Augusto Bianchi
o Thiago Fernandes Coimbra

Art. 2º – A Equipe de Apoio auxiliará os Agentes de Contratação em atividades de planejamento, instrução, acompanhamento e apoio aos certames, observando-se a designação formal nos autos de cada processo.

Art. 3º – Sempre que o objeto da licitação exigir conhecimento especializado não contemplado entre os servidores desta portaria, poderão ser **convocados servidores adicionais de áreas técnicas**, mediante indicação da Diretoria Administrativa ou da Gerência de Suprimentos, com registro formal nos autos.

Art. 4º – Nos termos do **art. 8º, §5º da Lei nº 14.133/2021** e da **Portaria nº 71/2025**, os **Agentes de Contratação** já designados atuarão como **Pregoeiros** quando conduzirem licitações na modalidade pregão, e como **Presidentes da Comissão de Contratação** nas demais modalidades, não havendo necessidade de nova designação nesta portaria.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 29/2025 e demais disposições em contrário.

Amparo, 07 de outubro de 2025.
GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente do SAAE
RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete
Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

.....

CEMMIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Aguaí – Amparo – Araras – Casa Branca - Espírito Santo do Pinhal - Leme - Mococa - Mogi Guaçu –Mogi Mirim
Pirassununga – São João da Boa Vista - São José do Rio Pardo - Vargem Grande do Sul

CNPJ: 05.012.725/0001-13

Escritório: Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova – Mogi Guaçu/SP.
CEP. 13845-437 - site: www.cemmil.com.br - Tel: 3841-8181 - 3569-5534

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

AMPARO

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "CEMMIL" PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi,111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço: **EM FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – Rua Gustavo de Souza, 108, Ribeirão - Amparo– SP** Nos dias **08, 09 ou 10 de outubro** no horário das **08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE: **1°**-Carteira de Trabalho Digital (Cópia impressa da página dados pessoais), **2°**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3°**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4°**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5°**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar CONSTANDO DISPENSA para homens até 45 anos, **6°**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7°**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8°**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9°**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10°**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (originais e cópias sem autenticação), CONSTANDO ESTAR QUITE, **11° -**1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12°**- Histórico escolar; **13°-**Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14°-** Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15 –** Certificados NR10 e NR35 para eletricistas; **16 –** Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil). Na forma do que prevê o Edital nº. 01/2024, **o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.**

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. **PARA O EMPREGO DE: ENGENHEIRO CIVIL – AMPARO**

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
13°	25400601	Kaique Berton Franco	45.XXX.XXX-6
14°	25400422	Ana Leticia da Costa Campos	55.XXX.XXX-1

Mogi Guaçu, 07 de outubro de 2025.

IVAIR LUIZ BIAZOTTO
SUPERINTENDENTE